



REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO PRÉMIO DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS DE PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA

ENQUADRAMENTO

A **Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030** aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto, dá continuidade à Estratégia 2018 -2020, prosseguindo a missão de constituir-se como um instrumento de orientação para a Administração Central e Local, no horizonte temporal de 2030, para enfatizar a vertente preventiva da proteção civil enquanto fator determinante para a constituição de uma sociedade mais resiliente.

Para este efeito insta que se beneficie do insubstituível papel desempenhado pelos municípios e freguesias, pela sua especial proximidade às populações e ao efetivo conhecimento do território e das suas vulnerabilidades, mas também, no comprometimento com as metas traçadas pelo Quadro de Sendai para Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030, em particular no que respeita à governança para o risco e à capacitação das autoridades locais, como pilares basilares à mudança de paradigma que se pretende fomentar, designadamente **alcançar comunidades resilientes**.

Alcançar este desiderato, de um conhecimento mais aprofundado dos riscos de modo a prevenir ou a mitigar os seus efeitos, de estabelecer mecanismos eficazes de monitorização e aviso, e de envolver os cidadãos na prossecução e responsabilização por uma cultura de proteção e segurança com vista à resiliência, só será possível com o imprescindível envolvimento dos municípios e freguesias no seu papel de autoridades locais do sistema de proteção civil nacional.

Reconhecendo o papel do poder local na mobilização das comunidades e no fortalecimento do compromisso com a resiliência, inscrito aliás no escopo dos objetivos estratégicos da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) promove a 3.ª edição do **Prémio de Reconhecimento de Boas Práticas Locais de Promoção da Resiliência**, que se rege de acordo com as disposições do presente Regulamento.



REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO PRÉMIO DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS DE PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA

Artigo 1º

Finalidade

O Prémio de Reconhecimento de Boas Práticas Locais de Promoção da Resiliência, doravante designado como Prémio, tem como finalidade reconhecer publicamente iniciativas, consideradas como boas práticas, desenvolvidas por freguesias, municípios ou entidades intermunicipais, que ocorram de forma permanente, e que ajudem à preparação e participação dos cidadãos, em particular os mais vulneráveis, no aumento da resiliência face à ocorrência de acidentes graves e catástrofes.

Artigo 2º

Destinatários

Podem candidatar-se ao Prémio:

- a) Qualquer freguesia ou município do território nacional;
- b) Entidades Intermunicipais: Área Metropolitana e Comunidade Intermunicipal.

Artigo 3º

Candidatura

1. Só será admitida uma candidatura por freguesia, município ou entidade intermunicipal.
2. A candidatura deve apenas dizer respeito a uma iniciativa com um fim específico e não a um coletivo de iniciativas isoladas apresentadas como uma só.
3. O formulário de candidatura deve ser assinado pelo(a) Presidente, ou pessoa com delegação de competência, dos órgãos executivos da freguesia, do município, ou entidade intermunicipal.
4. A candidatura deve ser submetida, até às **23h59** do dia **30 de novembro de 2024**.
5. A candidatura deve ser enviada para o endereço de correio eletrónico premio.resiliencia@prociv.pt, devendo ser instruída com:
 - a) Formulário de candidatura, disponibilizado para o efeito no sítio eletrónico institucional da ANEPC (www.prociv.gov.pt), devidamente preenchido e em formato digital pdf.
 - b) Vídeo relativo à iniciativa em apreciação que demonstre, no mínimo, resposta às seguintes questões:
 - Quem é a equipa responsável pela iniciativa?
 - Que situação é que a iniciativa pretende resolver?
 - Como é que a ideia surgiu e o que já foi alcançado até agora?



REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO PRÉMIO DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS DE PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA

- Qual a população-alvo e como é que esta é beneficiada pela iniciativa?
 - Que prioridades de ação do Quadro de Sendai para a Redução dos Risco de Catástrofes foram introduzidas ou seguidas, com relevância para a iniciativa?
 - Que Objetivos Estratégicos ou Operacionais da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 são relevantes para a iniciativa?
 - Quais os aspetos diferenciadores da iniciativa em relação a outras existentes na construção de uma comunidade mais resiliente?
6. O vídeo da iniciativa deve cumprir, sob pena de exclusão, os seguintes critérios técnicos: duração máxima de **dois minutos**; formato: “.mp4”; tamanho máximo: **15MB**.
 7. A submissão de qualquer retificação e/ou alteração durante o prazo de candidaturas deve estar devidamente identificada no assunto do email e implica a anulação automática da candidatura anteriormente submetida.
 8. Após o fim do prazo de submissão não serão admitidas retificações e/ou alterações de candidaturas recebidas.

Artigo 4º

Processo e critérios de avaliação

- I. As candidaturas serão avaliadas em dois momentos:
 - a) **1.º Momento:**
 - i. Avaliação do formulário e vídeo de candidatura, em função dos critérios a seguir mencionados, onde serão identificados 5 (cinco) finalistas.
 - b) **2.º Momento:**
 - i. Apresentação dos finalistas ao júri do concurso, em formato *pitch*¹ de **três minutos**, seguido de sessão de perguntas e respostas com a duração máxima de **cinco minutos**. Ao júri caberá a decisão deste momento ocorrer de forma presencial ou com recurso a meios telemáticos.
2. Todas as candidaturas serão avaliadas em função dos seguintes critérios:
 - i. Demonstração de evidências no alinhamento, com uma ou mais, das **Quatro Prioridades de Ação do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes**, a saber:

¹ Breve apresentação presencial com vista a dar uma visão bastante completa de um projeto e onde se procura indicar que existe um problema e se aponta uma solução como resposta. O discurso deve ser preciso e conciso e adequado a diferentes públicos, com ou sem conhecimentos técnicos.



REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO PRÉMIO DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS DE PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA

Prioridade 1.

Compreender o risco de catástrofe

Prioridade 3.

Investir na redução do risco de catástrofe para a resiliência

Prioridade 2.

Reforçar a governança do risco de catástrofe

Prioridade 4.

Melhorar a preparação para a catástrofe através de resposta eficaz e do processo “Construir melhor” na recuperação e reabilitação.

Mais informações aceder: <https://www.undrr.org/implementing-sendai-framework/what-sendai-framework>

- ii. Preocupação no uso de métodos ou procedimentos que reconhecem as necessidades dos grupos mais vulneráveis e ajudem à sua participação no desenvolvimento de soluções inclusivas nas situações de pré e pós catástrofe.
 - iii. Possibilidade de replicação e sustentabilidade da iniciativa noutros contextos: local ou nacional.
 - iv. Uso de ferramentas e mecanismos de monitorização da eficiência da iniciativa e dos métodos que a compõe.
3. Será igualmente feita uma apreciação do vídeo relativamente aos seguintes aspetos: qualidade da narrativa, qualidade da imagem, uso de legendas, e cumprimento, ou não, dos critérios definidos, na alínea b), do ponto 5 do artigo 3.º deste regulamento.
4. O Júri poderá, se assim o entender, elaborar instrumentos que facilitem a análise e ponderação dos fatores mencionados, designadamente ao nível da especificação dos indicadores de análise.
5. As candidaturas selecionadas para o segundo momento de avaliação serão ainda apreciadas e valorizadas de acordo com os seguintes aspetos:
- i. Domínio de conhecimentos e compreensão do tópico em discussão;
 - ii. Qualidade e pertinência das respostas às questões colocadas pelo júri;
 - iii. Respeito pelo tempo definido na alínea b), do ponto 1, do artigo 4.º deste regulamento.

Artigo 5º

Júri

1. O Júri do Prémio é composto por elementos de reconhecida idoneidade e competência técnica a seguir designados:



REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO PRÉMIO DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS DE PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA

- a) Um representante da ANEPC, que preside ao júri;
 - b) Um representante do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
 - c) Um representante do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
 - d) Dois representantes dos Agentes de Proteção Civil a selecionar pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
 - e) Um representante da Associação Nacional Freguesias (ANAFRE);
 - f) Um representante do setor académico, a selecionar pela Subcomissão da Plataforma Nacional para Redução do Risco de Catástrofes;
 - g) Um representante do setor privado ou do sector empresarial do Estado, a selecionar pela Subcomissão da Plataforma Nacional para Redução do Risco de Catástrofes;
 - h) Um representante de uma entidade da administração pública, a selecionar pela Subcomissão da Plataforma Nacional para Redução do Risco de Catástrofes;
 - i) Um representante de uma instituição com estatuto reconhecido como Organização de Voluntariado de Proteção Civil, nos termos da Portaria n.º 91/2017, de 02 de março, a ser designado pela ANEPC.
2. Ao Júri compete:
- a) Proceder à admissão e à exclusão das candidaturas;
 - b) Analisar e avaliar as candidaturas admitidas;
 - c) Decidir sobre a atribuição do Prémio.
3. Todos os membros do Júri têm direito a voto, não havendo lugar a abstenção.
4. O Presidente do Júri tem voto de qualidade.
5. As decisões do Júri são fundamentadas e exaradas em ata, a qual, após recolhidos os contributos de todos os membros, é assinada pelo Presidente do Júri.
6. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.
7. A ANEPC garante o apoio ao funcionamento do Júri e à realização das suas reuniões.

Artigo 6º

Atribuição do Prémio

1. Haverá apenas um vencedor, embora o Júri possa decidir pela atribuição discricionária de menções honrosas.
2. O Prémio é constituído por:
 - a) Publicação de um anúncio de 1/4 de página em dois jornais de referência nacionais com indicação da distinção atribuída ao vencedor;
 - b) Atribuição de placa com inscrição de atribuição da distinção ao vencedor;



REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO PRÉMIO DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS DE PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA

3. O vencedor e as menções honrosas receberão ainda um diploma.
4. No processo de avaliação das candidaturas, o Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio, caso considere que as mesmas não reúnem condições de qualidade que o justifiquem.
5. O Prémio será entregue em cerimónia pública, organizada para o efeito, a realizar em 2025, em data a anunciar nas plataformas digitais da ANEPC.

Artigo 7º

Proteção de dados pessoais

1. A ANEPC declara que respeita e cumpre as disposições legais relativas à proteção e privacidade de dados pessoais e que para o efeito tem e manterá em funcionamento todos os meios técnicos ao seu alcance para evitar a perda, alteração, difusão ou acesso não autorizado e apropriação indevida dos dados pessoais que lhes sejam facultados ou transmitidos, muito embora advirta que as medidas de segurança na Internet não sejam inexpugnáveis, pelo que não poderá garantir que os mesmos não circulem na rede sem condições de segurança e não sejam visualizados por terceiros não autorizados.
2. A ANEPC é a entidade responsável pelo tratamento e o destinatário dos dados de carácter pessoal que lhes sejam transmitidos através do envio de correio eletrónico nos termos do presente Regulamento.
3. Os dados transmitidos à ANEPC têm como finalidade gerir a presente iniciativa e assim, serem utilizados por esta para efeitos de análise de candidaturas, divulgação e/ou reconhecimento do mérito do premiado.
4. A ANEPC conservará os dados pessoais dos participantes enquanto os mesmos forem necessários para o cumprimento do objetivo para os quais foram recolhidos e garante, a qualquer momento, que o titular dos dados possa retirar o seu consentimento ou exercer o direito de acesso, retificação/alteração ou apagamento dos dados que lhe digam respeito, através de envio de uma mensagem de correio-electrónico para o endereço: epd@prociv.pt.
5. Os participantes garantem que as imagens (vídeo ou outro) e/ou outra informação de carácter pessoal facultada no processo de concurso cumpre a legislação em vigor em matéria de direito à imagem e de proteção de dados pessoais.

Artigo 8º

Disposições finais

1. As candidaturas que não respeitem o presente Regulamento são excluídas.



REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO PRÉMIO DE RECONHECIMENTO DE
BOAS PRÁTICAS LOCAIS DE PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA

2. A inscrição e participação no Prémio implicam a declaração tácita de que o participante conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento, que se encontrará disponível para consulta no site da ANEPC até ao anúncio do vencedor.
3. Os participantes mantêm a titularidade das imagens e outros recursos enviados cedendo à ANEPC, sem reservas, autorização para esta dispor dos mesmos para os fins relacionados com o Prémio, designadamente para fins de divulgação das iniciativas alvo da candidatura.
4. Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por deliberação do Júri.